

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Av. Adilson Telhado, Município de Iati, Estado de Pernambuco - CEP: 53.245-000

CNPJ: 03.441.968/000-41

CEP: 53.245-000 E-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br

LEI Nº 199/2003

EMENTA: Considera de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA TEMPLO DANIEL E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS.

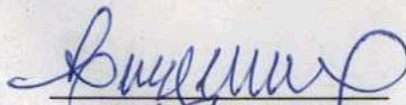
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA TEMPLO DE DANIEL, Município de Iati, com estatuto, registrado, no dia 29 de setembro de 1999, protocolo nº ordem 518, fls 04v, apresentado e registrado nesta data sob o nº 451, às fls.27v, do livro A-1, CNPJ – 03. 441.968/000-41, é uma sociedade inteiramente filosófica, filantrópica, educativa e progressiva, sem fins lucrativos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de fevereiro de 2003.


Luiz Tenório Falcão
-Prefeito-